

MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

CNPJ 45.148.970/0001-77

Praça Maria Dias, 614 - Fone/Fax: (17) 3816-9600
Centro - Orindiúva - Estado de São Paulo - CEP 15480-000
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORINDIÚVA
CONTRATADA: NEUSA DE MENEZES SOARES 08719129882
CONTRATO N° (DE ORIGEM): 21/2017

OBJETO: Locação de equipamentos de diversão e lazer próprios de "Parque de Diversões" e ainda seu transporte até o local indicado pela Prefeitura contratante e a instalação, manutenção, operacionalização, desmontagem e retirada dos equipamentos locados.

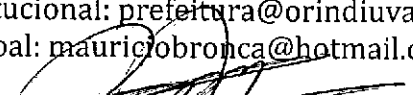
ADVOGADO(S):(*)

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Orindiúva, 22 de fevereiro de 2017.

CONTRATANTE

Nome e cargo: Mauricio Bronca, Prefeito Municipal.
E-mail institucional: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
E-mail pessoal: mauriciobronca@hotmail.com
Assinatura: 

CONTRATADA

Nome e cargo: Neusa de Menezes Soares - Representante legal.
E-mail institucional: afn.contabilidade@hotmail.com
E-mail pessoal: afn.contabilidade@hotmail.com
Assinatura: _____





MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

CNPJ 45.148.970/0001-77

Praça Maria Dias, 614 - Fone/Fax: (17) 3816-9600
Centro - Orindiúva - Estado de São Paulo - CEP 15480-000
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br

CONTRATO Nº 21/2017

Contrato que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Orindiúva e a empresa NEUSA DE MENEZES SOARES 08719129882, tendo por objeto a locação de equipamentos de diversão e lazer próprios de "Parque de Diversões" e ainda seu transporte até o local indicado pela Prefeitura Contratante e a instalação, manutenção, operacionalização, desmontagem e retirada dos equipamentos locados, na forma, condições e prazos definidos pelo presente instrumento, cujos equipamentos são a seguir relacionados: **1 AUTO PISTA (TROMBA-TROMBA) MINIMO 8 CARROS - 1 TRENZINHO MINIMO 14 PESSOAS - 1 RODA GIGANTE 28 PESSOAS - RODA GOGANTE INFANTIL - MINIMO 4 PESSOAS - CRAZY MINIMO 24 PESSOAS - SAMBA MINIMO 32 PESSOAS - ROTOR MINIMO 30 PESSOAS - BARCO MINIMO 24 PESSOAS - 5 FUSCAS CAPACIDADE PARA 5 CRIANÇAS - 1 JOSTRINA CAPACIDADE 24 CRIANÇAS - 1 CARROSSEL CAPACIDADE 24 CRIANÇAS - RALLY COM 3 CARROS CAPACIDADE 12 CRIANÇAS - 1 FORMULA 1 E MOTINHA CAPACIDADE 8 CRIANÇAS - 1 JACARÉ COM 4 VAGOES CAPACIDADE DE 16 PESSOAS.**

Aos 22 dias do mês de fevereiro do ano de 2017, na sede da Prefeitura Municipal de Orindiúva, localizada na situada na Praça Maria Dias, nº 614, inscrita no CNPJ sob nº 45.148.970/0001-77, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Maurício Bronca, portador da Cédula de Identidade (RG) nº 8.969.201-9 e CPF nº 785.483.068-15, doravante denominada simplesmente Prefeitura e de outro lado a NEUSA DE MENEZES SOARES 08719129882, estabelecida na cidade de São José do Rio Preto, na Avenida Monte Aprazível, n.º2450, Bairro: Eldorado, CNPJ n.º 16.800.650/0001-51, doravante denominada simplesmente "CONTRATADA", neste ato representada pela Senhora Neusa De Menezes Soares, RG nº 19.475.047-4 e CPF nº 087.191.298-82, resolvem celebrar o presente contrato, regido pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira - Objeto

1.1 - Constitui objeto deste Contrato a locação de equipamentos de diversão e lazer próprios de "Parque de Diversões" e ainda seu transporte



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

CNPJ 45.148.970/0001-77

Praça Maria Dias, 614 - Fone/Fax: (17) 3816-9600
Centro - Orindiúva - Estado de São Paulo - CEP 15480-000
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br

até o local indicado pela Prefeitura Contratante e a instalação, manutenção, operacionalização, desmontagem e retirada dos equipamentos locados, na forma, condições e prazos definidos pelo presente instrumento, cujos equipamentos são a seguir relacionados:

QUANT.	ESPECIFICAÇÃO
1	AUTO PISTA (TROMBA TROMBA) - MÍNIMO 8 CARROS
1	TRENZINHO - MÍNIMO 14 PESSOAS
1	RODA GIGANTE - 28 PESSOAS
1	RODA GIGANTE INFANTIL - MÍNIMO 4 PESSOAS
1	CRAZZY - MÍNIMO 24 PESSOAS
1	SAMBA - MÍNIMO 32 PESSOAS
1	ROTOR - MÍNIMO 30 PESSOAS
1	BARCO - MÍNIMO 24 PESSOAS
1	5 FUSCAS - CAPACIDADE PARA 5 CRIANÇAS
1	JOSTRINA - CAPACIDADE 24 CRIANÇAS
1	CARROSEL - CAPACIDADE 24 CRIANÇAS
1	RALLY COM 3 CARROS - CAPACIDADE 12 CRIANÇAS
1	FÓRMULA 1 E MOTINHA - CAPACIDADE 8 CRIANÇAS
1	JACARÉ COM 4 VAGÕES - CAPACIDADE 16 PESSOAS

Cláusula Segunda - Das Obrigações da Contratada

2.1 - Para cumprimento do objeto deste contrato obriga-se a "CONTRATADA":

I - os equipamentos eletromecânicos relacionados na cláusula anterior deverão ser instalados pela locadora, contando com seu pessoal técnico e mão de obra própria, em uma área de 800 metros quadrados, localizada nesta cidade de Orindiúva, na Praça Maria Dias, Bairro Centro.

II - caberá, ainda, à locadora, através de seu pessoal especializado e mão de obra própria, operar os equipamentos que constituem o objeto da



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

CNPJ 45.148.970/0001-77

Praça Maria Dias, 614 - Fone/Fax: (17) 3816-9600
Centro - Orindiúva - Estado de São Paulo - CEP 15480-000
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br

locação, respondendo pelo bom funcionamento e conservação dos mesmos e pelo livre acesso e segurança dos usuários;

III - a utilização dos equipamentos dar-se-á de forma gratuita, sem qualquer pagamento devido pelos usuários;

IV - os equipamentos instalados de acordo com as exigências deste edital constituirão, em seu conjunto, a estrutura de um parque de diversões, conforme a definição constante do art. 1º da Decisão Normativa n. 52, de 25.08.1994, do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, com suas eventuais alterações;

V - a locadora ficará obrigada, após a montagem e instalação dos equipamentos, a apresentar o Laudo Técnico exigido pelo artigo 3º da referida decisão normativa do CREA, emitido por profissional habilitado, atestando as boas condições de operacionalidade e da qualidade técnica dos mesmos, de forma a garantir a segurança e o conforto dos usuários.

VI - Vencido o período da locação, a locadora ficará obrigada, no prazo de três dias úteis, a desmontar e remover, em devolução, os equipamentos por ela instalados, utilizando, nessa operação, o pessoal especializado e a mão de obra pertencentes a seus quadros.

VII - Deverá substituir imediatamente todo e qualquer funcionário de seus quadros, que venha a atuar nos serviços prestados pela CONTRATADA, e que assim seja determinado pela contratante em razão da conduta e comportamento não condizentes com os bons costumes e com o respeito e atenção devidos aos usuários, aos colegas de trabalho e aos representantes da Prefeitura.

VIII - Caberá, ainda, à "CONTRATADA" disponibilizar e manter sob sua inteira responsabilidade, um representante permanente junto ao local dos equipamentos instalados e que atuará como responsável da locadora pelo funcionamento, manutenção e operacionalização de tais equipamentos, bem como informar o local,



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

CNPJ 45.148.970/0001-77

Praça Maria Dias, 614 - Fone/Fax: (17) 3816-9600
Centro - Orindiúva - Estado de São Paulo - CEP 15480-000
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br

endereço eletrônico e sítio (*site*) na internet para o acesso e obtenção de informações por parte da Prefeitura.

2.2 - Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA todas as despesas das obrigações pertinentes ao objeto deste contrato, bem como as despesas do pessoal utilizado nestes serviços, abrangendo todos os encargos fiscais, trabalhistas e sociais de sua prestação.

2.3 - A CONTRATADA responderá integralmente pelo bom funcionamento dos equipamentos e pela segurança dos usuários.

2.4 - A "CONTRATADA" é responsável pelos danos causados diretamente à "CONTRATANTE", ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento efetuado pela "CONTRATANTE".

Cláusula Terceira - Das Obrigações da Contratante

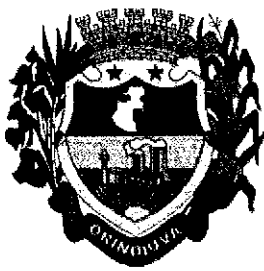
3.1 - Para a execução dos serviços objeto do presente contrato, a Prefeitura, na qualidade de locatária, obriga-se a:

a) indicar, formalmente, o servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual;

b) prestar aos representantes e profissionais da CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados e que digam respeito à natureza da locação e da prestação dos serviços objeto deste contrato;

c) liquidar, nos prazos fixados por este contrato, os pagamentos pela locação e pelos serviços prestados pela Contratada.

Cláusula Quarta - Do Preço e das Condições de Pagamento



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

CNPJ 45.148.970/0001-77

Praça Maria Dias, 614 - Fone/Fax: (17) 3816-9600
Centro - Orindiúva - Estado de São Paulo - CEP 15480-000
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br

4.1 - O pagamento da importância relativa à locação deverá ser efetuado da seguinte forma: 50% em até 48 (quarenta e oito) horas após a instalação dos equipamentos locados e 50% em até 48 (quarenta e oito) horas após o término da locação e compreenderá o valor proposto pela vencedora do pregão, mediante depósitos em conta bancária.

4.2 - O Departamento de Contabilidade providenciará os pagamentos mediante os atestados de instalação dos equipamentos e do término da locação, emitidos pelo setor competente da Prefeitura, responsável pelo recebimento de obras, serviços e compras.

4.3 - A documentação trabalhista, previdenciária e fiscal a ser exigida quando do pagamento pela Prefeitura compreende e refere-se à apresentação de cópias autenticadas das respectivas guias de recolhimento devidamente quitadas.

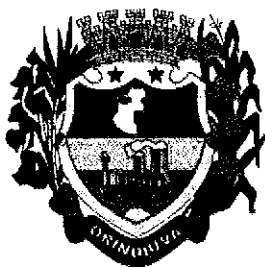
4.4 - O pagamento será efetuado mediante crédito aberto em conta corrente da CONTRATADA, que deverá informar com antecedência o número desta e o nome da agência bancária, para efeito de a CONTRATANTE providenciar os respectivos depósitos.

Cláusula Quinta - Critérios de Reajustamento e Atualização

5.1 - Os preços contratados permanecerão irreajustáveis, até o término da locação, objeto deste contrato.

Cláusula Sexta - Da Fiscalização

6.1 - Durante o prazo de duração do contrato, a CONTRATANTE designará servidor público municipal para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, o qual deverá atestar a prestação dos serviços contratados.



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

CNPJ 45.148.970/0001-77

Praça Maria Dias, 614 - Fone/Fax: (17) 3816-9600
Centro - Orindiúva - Estado de São Paulo - CEP 15480-000
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br

6.2 - A "CONTRATADA" se obriga a realizar, no prazo fixado pela "CONTRATANTE", a regularização das falhas, defeitos ou incorreções observados nos serviços, sob pena de serem suspensos os pagamentos, sem prejuízos da aplicação das penalidades previstas no respectivo edital e no presente contrato.

6.3 - A "CONTRATANTE" rejeitará, no total ou em parte, a prestação do serviço, se os mesmos não forem efetuados de acordo com as características previstas no Edital do Pregão Presencial nº 4/2017 e na proposta da "CONTRATADA".

Cláusula Sétima - Das Penalidades

7.1 - Em caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas ou condições estabelecidas neste instrumento a "CONTRATADA" ficará sujeita à aplicação das penalidades previstas no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93.

7.2 - De conformidade com o artigo 86 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 3% (três por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso, sem justa causa, no cumprimento das obrigações assumidas, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

7.3 - Nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste contrato, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Orindiúva, pelo período de até 02 (dois) anos;



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

CNPJ 45.148.970/0001-77

Praça Maria Dias, 614 - Fone/Fax: (17) 3816-9600
Centro - Orindiúva - Estado de São Paulo - CEP 15480-000
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br

d) declaração de inidoneidade de licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.

7.4 - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da parcela ainda não quitada a que a contratada fazer jus, acrescidos de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

7.5 - Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa contratada, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

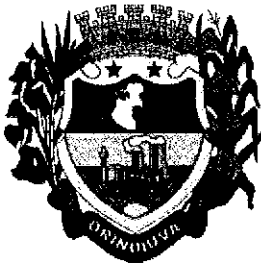
Cláusula Oitava - Da Rescisão

8.1 - A rescisão do presente contrato dar-se-á na forma da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, sem embargo da multa a que ficar sujeita a parte que der ensejo ao distrato.

8.2 - A Contratada reconhece os direitos da Prefeitura em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei 8.666/93.

Cláusula Nona - Da Duração do Contrato

9.1 - O presente contrato terá vigência até dia 31 de março de 2017 contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes.



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

CNPJ 45.148.970/0001-77

Praça Maria Dias, 614 - Fone/Fax: (17) 3816-9600
Centro - Orindiúva - Estado de São Paulo - CEP 15480-000
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br

Cláusula Décima - Da Dotação

10.1 - As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da dotação própria constante do orçamento vigente do Executivo, a qual obedece à seguinte classificação: 02 Executivo - 020400 Educação - 3.3.90.39.05 Serviços Técnicos Profissionais - 27.813.0270.2019.0000 Desenvolvimento das atividades esportivas.

Cláusula Décima Primeira - Do Valor do Contrato

11.1 - O valor do presente contrato corresponderá ao valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), conforme o preço global apurado através do Pregão Presencial nº 4/2017 compreendendo a locação dos equipamentos e a prestação dos serviços constantes da proposta da contratada.

Cláusula Décima Segunda - Do Foro

12.1 - As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Paulo De Faria como único competente para dirimir eventuais litígios decorrentes do presente contrato.

Cláusula Décima Terceira - Das Disposições Finais

13.1 - A "CONTRATADA" não poderá subcontratar, total ou parcialmente o objeto deste instrumento.

13.2 - A "CONTRATADA" se obriga a aceitar, nas mesmas condições deste instrumento consoante o art. 65, inciso I, da Lei nº 8.666/93, e as atualizações do objeto do contrato, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias na prestação dos serviços.



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA


CNPJ 45.148.970/0001-77

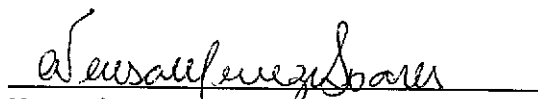
Praça Maria Dias, 614 - Fone/Fax: (17) 3816-9600
Centro - Orindiúva - Estado de São Paulo - CEP 15480-000
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br

13.3 - O presente ajuste interpreta-se como um contrato administrativo, aplicando-se os princípios da teoria geral dos contratos e as normas de direito público incidentes na espécie, notadamente as disposições contidas na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

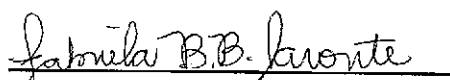
E por estarem assim justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento em três vias de igual teor, na presença de duas testemunhas que também o assinam, para todos os fins e efeitos de direito.


Orindiúva-SP, 22 de fevereiro de 2017.


Maurício Bronca
Contratante


Neusa de Menezes Soares 08719129882
Contratada

Testemunhas:


Nome: Gabriela Barbosa B. Saroute
RG nº. 33.957.851-8
CPF nº. 307.633.708-43


Nome: Tatiana G. Lucianeli da Silva
RG nº. 30.744.355-3
CPF nº. 292.106.448-08



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

Conforme Lei Municipal nº 1.295, de 11 de fevereiro de 2015

www.orindiuva.sp.gov.br | www.orindiuva.dioe.com.br

Quinta-feira, 23 de fevereiro de 2017

Ano III | Edição nº 351

Página 2 de 3

PODER EXECUTIVO DE ORINDIÚVA

Licitações e Contratos

Contratos

Contratante: Prefeitura Municipal de Orindiúva.

Contratada: NEUSA DE MENEZES SOARES
08719129882.

Objeto: A contratação de empresa do ramo de atividades de diversão e lazer, compreendendo especificamente Parque de diversões para locação de equipamento eletromecânicos conhecido popularmente como "brinquedos", cujos equipamentos são a seguir relacionados: 1 AUTO PISTA (TROMBA-TROMBA) MINIMO 8 CARROS – 1 TRENZINHO MINIMO 14 PESSOAS – 1 RODA GIGANTE 28 PESSOAS – RODA GOGANTE INFANTIL – MINIMO 4 PESSOAS – CRAZY MINIMO 24 PESSOAS – SAMBA MINIMO 32 PESSOAS – ROTOR MINIMO 30 PESSOAS – BARCO MINIMO 24 PESSOAS – 5 FUSCAS CAPACIDADE PARA 5 CRIANÇAS – 1 JOSTRINA CAPACIDADE 24 CRIANÇAS – 1 CARROSSEL CAPACIDADE 24 CRIANÇAS – RALLY COM 3 CARROS CAPACIDADE 12 CRIANÇAS – 1 FORMULA 1 E MOTINHA CAPACIDADE 8 CRIANÇAS – 1 JACARÉ COM 4 VAGONES CAPACIDADE DE 16 PESSOAS, como parte das comemorações do aniversário da cidade de Orindiúva, oferecendo de forma gratuita para toda população, conforme especificações contidas em anexo.

Valor: 45.000,00

Dotação: 02 Executivo – 020400 Educação
– 3.3.90.39.05 Serviços Técnicos Profissionais –
27.813.0270.2019.0000 Desenvolvimento das atividades
esportivas.

Data: 22/2/2017.

Código Localizador: VOSGW60E

Contratante: Prefeitura Municipal de Orindiúva.

Contratada: RAMALHO BOSSO & BOSSO
ASSESSORIA LTDA ME.

Objeto: Referente à Contratação de empresa especializada em consultoria e assessoria no sistema de portais de convênios, conforme especificações contidas em Anexo I.

Valor: R\$ 24.000,00.

Dotação: 02 Executivo – 020100 Gabinete do Prefeito
e Dependências – 04.122.0045.2003.2000 Manutenção
do Gabinete do Prefeito e Dependências.

Data: 21/02/2017.

Código Localizador: RT4VXYB0